



Estado do Amazonas  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**  
**Coordenadoria de Meio Ambiente**

**Ofício n. 166/2021/MPC/RMAM**

Manaus, 19 de abril de 2021.

Senhor Diretor-Presidente,

Tendo em vista o tempo decorrido e aparente piora na deterioração da qualidade do ar em Manaus, por possíveis emissões irregulares, requisitamos, no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre as medidas efetivadas por esse Instituto em atendimento às recomendações constantes da Decisão n. 530/2019 - TCE-Pleno (anexa), anteriormente comunicada por meio do ofício nº. 844/2020-DICOMP.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Cordialmente,

  
**RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**  
Procurador de Contas

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
DIRETOR PRESIDENTE DO IPAAM  
Av. Mario Ypiranga, n. 3280, Parque Dez de Novembro CEP 69050-030  
Nesta